



*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

**LEI MUNICIPAL N° 533/2011**

**EMENTA:** Modifica normas do Art. 2° da Lei Municipal nº 488/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

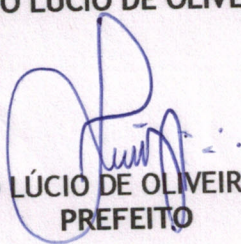
**Art. 1°** - O Art. 2° da Lei Municipal nº488/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°** . As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias a cada Secretaria Municipal, existentes no orçamento.

**Art. 3°** . A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em lugar de costume, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2011.

**Art. 4°** . Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Em 17 de junho de 2011

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO